

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS E O CORREIO DA MANHÃ

- 1 . O Correio da Manhã publicará semanalmente, nas páginas da secção de Economia, uma página editorial elaborada pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, cujos textos deverão ser entregues com a antecedência de uma semana sobre a data da sua publicação.
- 2 . A Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas divulgará, através da sua revista TOC o presente protocolo.
3. A configuração da página acima referida deverá conter uma parte de informação de interesse para os TOC e dos contribuintes em geral e um artigo de opinião sobre assuntos candentes de actualidade, inerentes à profissão de Técnico Oficial de Contas ou com ela conexos.
4. A coordenação e conteúdo editorial dos textos a publicar, por parte da CTOC, serão da responsabilidade do editor da revista TOC e, por parte do Correio da Manhã será da responsabilidade do editor de economia.
5. Sempre que qualquer uma das entidades julgue conveniente, poderá propor à outra a realização de acções conjuntas, cujos resultados possam beneficiar os leitores do Correio da Manhã e os Membros da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.
6. O Correio da Manhã assegurará um tratamento diferenciado à Câmara como única representante legal dos Técnicos Oficiais de Contas, de acordo com a sua importância e legitimidade.
7. A CTOC privilegiará o Correio da Manhã nos seus anúncios institucionais.
8. O Correio da Manhã compromete-se a tratar de forma privilegiada (figura do gestor de conta, na pessoa do Sr. Paulo Sousa, paulosousa@correiomanha.pt) os membros da CTOC;

- a) O Correio da Manhã concederá um desconto de 15% aos membros da CTOC e um prazo de pagamento de 30 dias após a data de emissão da factura;
- b) O Correio da Manhã concederá um desconto de 25% à CTOC nos anúncios institucionais e um prazo de pagamento de 30 dias após a data de emissão da factura.
- c) O Correio da Manhã concederá um desconto de 15% aos membros da CTOC que procedam à assinatura do jornal.

9. Sem prejuízo das normas estatutárias, o Correio da Manhã compromete-se a tratar de toda a concepção, produção e acompanhamento dos anúncios dos membros da CTOC, sem quaisquer encargos adicionais.

10. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 dias.

Lisboa, 28 de Março de 2003

O Presidente da Direcção da CTOC

O Director Comercial do
Correio da Manhã